



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2503056400100052301

Data de retorno do consumidor(a): 07/04/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CABRAL

NPJ/CPF: 036.247.663-25

Endereço: Rua José Ribeiro de Freitas - 117 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-180

Telefone: (85) 99180-7791

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Oi Celular

Nome Fantasia: Oi Celular

CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11

Endereço de Correspondência: Rua do Lavradio - Andar Térreo - Parte 2 Ed. Estação Tel
Centro Norte NR S/N - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20230-070

Telefone Institucional: 0800 086 0811

E-mail Institucional:

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora, que em dezembro de 2024, seu irmão recebeu e-mail informando sobre faturas em aberto no nome da consumidora, as faturas tratavam-se de mensalidades do combo fibra, tendo número de contrato 2023865833-202501 e totalizando um valor de R\$ 205,63 (DUZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). Após a consumidora ficar ciente da existência dessas faturas entrou em contato com a empresa ora reclamada, e lhe foi dito que o contratante estava residindo no centro de Fortaleza, a consumidora afirmou que não reconhecia esse contrato nem endereço e em resposta a reclamada informou que teria um prazo de 10 (dez) dias para analisar a situação. Passado o prazo fornecido, a reclamada retornou contato com a consumidora e lhe disseram que o contrato é válido e que a consumidora deveria pagar o valor das 2 parcelas, caso contrario seu nome seria negativado. Afirma também a consumidora que atualmente seu nome está negativado e também prestou um boletim de ocorrência (B.O) onde relatou os fatos aqui descritos e se deslocou até a sede deste órgão almejando uma solução eficaz.

Pedido:

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

Diante do exposto, requer a consumidora que o contrato, que a mesma não reconhece, seja cancelado e que seu nome seja retirado do SERASA/SPC.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 28 de Março de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CABRAL - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____